



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº **13/2024**

Município de Arroio do Tigre

Edital de Pregão Presencial nº 13/2024

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Regime de execução: Empreitada por preço global

Processo nº 91/2024

Edital de pregão presencial para Contratação de empresa para

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE
CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia **25** do mês de abril de 2024, na sala de reuniões de licitações, localizada na Rua Carlos Ensslin, 165, Bairro Centro, no Município de Arroio do Tigre/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

1.2. Da justificativa:

1.2.1. Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprios município ou nas proximidades, diminuindo custos. Ademais, a entrega se faz urgente devido a necessidade pelos móveis para a inauguração da unidade básica de saúde.

Assim, conclui-se que o pregão presencial é a opção mais viável, visto que o objeto da licitação é urgente para o município.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO
TIGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

**PROPONENTE (NOME
COMPLETO)**

**---AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO
TIGRE/RS.**

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2024

**ENVELOPE Nº 02 -
DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME
COMPLETO)**

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.15 a 5.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 5 de 97.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.15 a 5.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17 deste edital.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); ou
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física(CPF);
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

g) contrato social/cadastro MEI, ou outra equivalente.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

6.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.3.1.1. A substituição referida no item 6.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

recebimento das propostas.

6.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹⁴

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

8.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

8.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. RECURSO

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹⁶

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

12.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

12.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

12.4. A empresa vencedora deverá entregar os itens desse edital em no máximo 50 dias após a data do contrato, visto que se trata de uma entrega urgente visando a inauguração da unidade básica de saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

13. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

13.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme memorial descritivo em anexo, a contar da ordem de início emitida pela Administração.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretária Municipal de Obras e Viação.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

1349 – Emenda estadual custeio atenção básica – PORT EST 160/2024

2071 – Manutenção do fundo da saúde - ASPS

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser protocolados no

<https://arroiodotigre.atende.net/cidadao>, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.arroiodotigre.rs.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

18.DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1- Fazem parte deste edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO**

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Marciano Ravello

Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradora Jurídica.

Em 12/04/2024

Lediane Guindani

OAB/RS 72.123



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Justifica-se a presente contratação para tratar da necessidade de aquisição de mobiliário para ser empregado na nova Unidade Básica de Saúde.

O mobiliário é indispensável para inauguração e seguimento dos atendimentos, nesse sentido com projeto arquitetônico (anexo) elaborado por profissional técnico, que levou em conta além da funcionalidade, disposição dos móveis e ergonomia, no intuito de oferecer segurança e maior desempenho e vida útil dos mesmos.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;

Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citado no documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é processo licitatório, para os itens descritos no item 9 do presente termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do processo, deverá realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Ernesto Finkler nº127, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 37471105.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora dos itens deverá realizar a entrega e instalação dos mobiliário e sua plena funcionalidade, no prazo de 50 dias após a assinatura do contrato, visto que a necessidade desses materiais esta correlatada a abertura da nova unidade de saúde e também ao termino de contrato de locação de prédio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Demais cláusulas executadas pelos setores responsáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será definido e elaborado pelo setor responsável de licitações.

A fiscalização de realização dos serviços, será efetivada por servidor público destinado, sendo estes:

- Gestor da Secretaria Municipal da Saúde: Diana Paula Rauber Mergen;
- Setor de fiscalização: Claudia de Oliveira Telles e enfermeiras responsáveis técnicas de cada unidade de saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será liberado mediante envio de nota fiscal com as certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) abaixo:

- Certidão Negativa de Débitos do Estado Rio Grande do Sul;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos do Município sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Certificado de regularidade do FGTS;

O pagamento será executado conforme funcionalidade da Secretaria da Fazenda, seguindo as conferências necessárias no recebimento e funcionalidade dos mesmos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante a Lei 14.133/2021, pelo setor responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preço, R\$ 66.544,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

ANEXO PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTOS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 2024.

Arroio do Tigre, 19 de março de 2024.

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aquisição de mobiliário para ser empregado na nova Unidade Básica de Saúde.

O mobiliário é indispensável para inauguração e seguimento dos atendimentos, nesse sentido com projeto arquitetônico (anexo) elaborado por profissional técnico, que levou em conta além da funcionalidade, disposição dos móveis e ergonomia, no intuito de oferecer segurança e maior desempenho e vida útil dos mesmos.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, como citados no documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do processo, deverá realizar a entrega no seguinte endereço: Rua Ernesto Finkler nº127, Bairro Centro, Arroio do Tigre/RS, realizar contato mediante a chegada através do telefone 51 996421803 ou 51 37471105.

Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo máximo de 50 dias para a entrega e instalação do mobiliário e sua plena funcionalidade.

Demais cláusulas, conforme setores responsáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos, foi embasado conforme projeto arquitetônico e exigências da vigilância sanitária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Secretaria da Saúde sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Nesse sentido, a solução a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo a ser definido e elaborado pelo setor de licitações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de preço, R\$ 66.544,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

ANEXO PROJETO ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTOS

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todos os servidores da Secretaria Municipal da Saúde, mantendo as instalações em perfeito estado de funcionamento.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este órgão, enfim primando pelo interesse público.

Ainda enfatizo, o projeto arquitetônico leva em conta além da funcionalidade, disposição dos móveis e ergonomia, no intuito de oferecer segurança e maior desempenho e vida útil dos mesmos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo manter os atendimentos nas unidades de saúde, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos, promovendo a garantia da qualidade dos serviços ofertados à população.

O investimento seguindo o projeto, leva em conta, principalmente a funcionalidade e ergonomia, com isso acarretando vida útil ao mobiliário.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

pretendida, apenas sua execução pelo setor de licitação e após realização do contrato pelo setor jurídico da contratante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 19 de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Diana Paula Rauber Mergen
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXOIII

Minuta do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 91/2024

Contrato administrativo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARCIANO RAVANELLO**, inscrito no CPF nº 654.705.320-20, portador do RG nº 7041931903, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominado **CONTRATADA**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 58/2024, Pregão Presencial nº 06/2024, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição dos itens descritos no do Edital do Pregão Presencial nº 13/2024, no termo da proposta da CONTRATANTE, conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL

1.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Presencial nº 13/2024 do município de Arroio do Tigre -RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorogado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA:

4.1. A empresa vencedora deverá entregar os itens desse edital em no máximo 50 dias após a data do contrato, visto que se trata de uma entrega urgente visando a inauguração da unidade básica de saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designado a Secretaria de Saúde e Viação Sra Diana Paula Rauber Mergen como gestora do contrato, enquanto a Servidora, Sra Claudia de Oliveira Telles fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

5.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos equipamentos;

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O valor do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O objeto do presente contrato deverá possuir garantia de 1 ano.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

10.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. Despesas de transferência de documentos do veículo de responsabilidade do município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

11.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação deverá possuir garantia de no mínimo 1 ano.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f* e *g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k* e *l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f* e *g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2.4. Multa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

13.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

13.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado O.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1349 – Emenda estadual custeio atenção básica – PORT EST 160/2024

2071 – Manutenção do fundo da saúde - ASPS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2024.

Claudia de Oliveira Telles
Mergen
Fiscal do Contrato
Contrato

Diana Paula Rauber
Gestora do

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Mobiliário Posto de Saúde | Arroio do Tigre

Projetos: Arq. Tailise Wink Bertoti



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo, em conjunto com o projeto, tem por objetivo discriminar os serviços necessários a execução e a instalação dos móveis sob medida para Posto de Saúde na cidade de Arroio do Tigre, determinando os materiais a serem utilizados, sendo a Contratada responsável pelo emprego da boa técnica, bem como na utilização de materiais de primeira qualidade na execução, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior. Também deverá seguir a exata reprodução do projeto, modificações poderão ser adotadas durante a execução mediante acordo entre as partes interessadas.

O responsável pela fiscalização se reserva o direito de impugnar a aplicação de qualquer material, desde que julgada a suspeita da qualidade ou de materiais inadequados, assim como o direito de determinar a substituição de tudo que estiver incorreto.

A empresa contratada deverá seguir os detalhamentos e especificações do projeto, mas também conferir as medidas no local onde serão instalados. A contratada deverá fornecer todo material, mão de obra, ferramentas, maquinário e aparelhos adequados a mais perfeita execução e instalação do mobiliário.

Serão de responsabilidade da Contratada serviços de transporte e instalação do mobiliário. O mobiliário será considerado concluído após todos os serviços executados, móveis limpos e em pleno funcionamento.

A empresa ao apresentar o preço esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações complementam o projeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

2. PROJETO

1 - Consultório

Enfermagem	Coluna1	Coluna2
Quantidade	Item	Descrição
1	Mesa	Mesa escritório com 03 (duas) gavetas com corrediças telescópica, nicho para CPU, suporte móvel para CPU e nicho para impressora. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm e puxador alumínio. Dimensões 2,20x0,65m
1	Prateleira	Prateleira em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com detalhe conforme projeto em anexo. Dimensões 1,10x0,25m
1	Balcão Pia	Balcão com 05 gavetas com corrediças telescópica e duas portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 2,70x0,58m
1	Balcão Baixo tampo inox	Balcão com 06 gavetas com corrediças telescópica e 01 portas, tampo em inox. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 1,84x0,58
1	Balcão aéreo	Balcão aéreo com 05 portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 2,44x0,38m

2 - Consultório Odontológico

Quantidade	Item	Descrição
1	Mesa	Mesa escritório com 01 gaveta com corrediças telescópica, nicho para impressora e suporte móvel para CPU. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm e puxador alumínio. Dimensões 1,60x0,65m
1	Prateleira	Prateleira em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com detalhe conforme projeto em anexo. Dimensões 1,10x0,25m
1	Balcão Pia	Balcão com 06 gavetas com corrediças telescópica e duas portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 2,70x0,58m
1	Balcão Baixo tampo inox	Balcão com 01 porta e tampo de inox. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 0,47x0,55m
1	Armário	Armário 02 portas e 5 prateleiras internas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 1,00x2,00m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

3 - Recepção

Quantidade	Item	Descrição
1	Mesa	Mesa escritório com 02 gaveta com corrediças telescópica, nicho para CPU Confeccionado em MDF 18mm na cor Asti Sudati. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm e puxador alumínio. Dimensões 2,30x0,72m
1	Balcão Baixo	Balcão com 04 gavetas com corrediças telescópica e duas portas Confeccionado em MDF 18mm na cor na cor Asti sudati externo e Branco Diamante interno, com puxador alumínio. Dimensões 1,75x0,57m
1	Balcão baixo	Balcão com 06 gavetas com corrediças telescópica e uma portas Confeccionado em MDF 18mm na cor Asti sudati externo e Branco Diamante interno - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 2,00x0,57m
1	Painel com prateleiras	Painel com prateleiras e led 3000k, fixação mão amiga. Confeccionado em MD 18mm na cor Asti- SUdati.
1	Balcão de apoio	Balcão confeccionado em MDF 18mm na cor Asti Sudati, com puxado alumínio. Dimensões 0,40x0,40m
1	Quadro de Recado	QUADRO DE RECAD VIDRO TEMPERAD 6mm - 1,40x0,8m
1	Painel Iluminado para logo marca	Painel confeccionado em MDF 18mm na cor Asti Sudati, fixação mão amiga fita de led 3000k - Duratex.

4 - Sala Vacina

Quantidade	Item	Descrição
1	Mesa	Mesa escritório com suporte para CPU. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm. Dimensões 1,50x0,60m
1	Balcão Baixo	Balcão com 03 gavetas com corrediças telescópicas. Confeccionado em MD 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 0,58x0,58x0,76m
1	Balcão Baixo Pia	Balcão com 03 gavetas com corrediças telescópica e 02 portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio Dimensões 1,20x0,58m
1	Quadro Aviso	QUADRO DE RECAD VIDRO TEMPERAD 6mm - 1,10x0,49m
1	Prateleira	Prateleira em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com detalhe conforme projeto em anexo. Dimensões 1,10x0,25m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

1 Balcão Arquivo Balcão com 18 gavetas com corredeiras telescópicas. Com divisória ao meio em 12 gavetas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratec com puxador alumínio. Dimensões 2,20x0,65m

5 - Consultório 1

1 Mesa Mesa escritório com 01 gaveta com corredeira telescópica, nicho para impressora e suporte móvel para CPU. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm e puxador alumínio. Dimensões 1,50x0,65m

1 Prateleira Prateleira em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com detalhe conforme projeto em anexo. Dimensões 1,10x0,25m

6 - Consultório 2

1 Mesa Mesa escritório com 01 gaveta com corredeira telescópica, nicho para impressora e suporte móvel para CPU. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm e puxador alumínio. Dimensões 1,50x0,65m

1 Prateleira Prateleira em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com detalhe conforme projeto em anexo. Dimensões 1,10x0,25m

7 - Consultório 3

1 Mesa Mesa escritório com 01 gaveta com corredeira telescópica, nicho para impressora e suporte móvel para CPU. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm e puxador alumínio. Dimensões 1,50x0,65m

1 Prateleira Prateleira em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com detalhe conforme projeto em anexo. Dimensões 1,10x0,25m

1 Balcão Baixo Balcão com 08 gavetas com corredeira telescópica e duas portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 1,70x0,58m

8- Consultório 4

1 Mesa Mesa escritório com 01 gaveta com corredeira telescópica, nicho para impressora e suporte móvel para CPU. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm e puxador alumínio. Dimensões 1,50x0,65m

1 Prateleira Prateleira em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com detalhe conforme projeto em anexo. Dimensões 1,10x0,25m



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

9 - Consultório 5

1 Mesa	Mesa escritório com 01 gaveta com corrediças telescópica, nicho para impressora e suporte móvel para CPU. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm e puxador alumínio. Dimensões 1,50x0,65m
1 Prateleira	Prateleira em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com detalhe conforme projeto em anexo. Dimensões 1,10x0,25m

10 - Consultório 6

1 Mesa	Mesa escritório com 01 gaveta com corrediças telescópica, nicho para impressora e suporte móvel para CPU. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm e puxador alumínio. Dimensões 1,50x0,65m
1 Prateleira	Prateleira em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com detalhe conforme projeto em anexo. Dimensões 1,10x0,25m

11 - Sala Inalação

Balcão Baixo 1 Pia	Balcão com 04 gavetas com corrediças telescópica e 02 portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 1,20x0,58m
1 Balcão aéreo	Balcão aéreo com 08 portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 3,50x0,40m
1 Mesa	Mesa escritório com 02 gavetas com corrediças telescópica, nicho para CPU. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm e puxador alumínio. Dimensões 1,71x0,58m
Balcão de 1 canto	Balcão 01 portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 1,08x0,60m

12 - Sala Estocagem

1 Mesa	Mesa com suporte para CPU. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex. Tampo engrossado em cima e laterais no total de 36mm e puxador alumínio. Dimensões 1,80x0,60m
1 Balcão baixo	Balcão 04 gavetas com corrediças telescópica e 01 portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 1,36x0,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

1 Prateleira

Prateleira em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com detalhe conforme projeto em anexo. Dimensões 1,10x0,25m

1 Armário

Armário 04 gavetas com corrediças telescópica e 02 portas com 5 prateleiras Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxado alumínio. Dimensões 1,20x0,55m

13 - Sala Atividades coletivas

1 Balcão baixo

Balcão 06 gavetas com corrediças telescópicas sendo duas gavetas com divisórias internas 10x10cm. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamant Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 0,90x0,58m

14 - Sala Observação

1 Balcão

Balcão 08 gavetas com corrediças telescópica sendo uma gaveta com divisóri interna 10x10cm e 02 portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamant Branco - Duratex com puxador alumínio. Dimensões 1,70x0,58m

15 - Sala Adm

1 Armário

Armário aberto com 5 prateleiras sem prateleira base. Confeccionado em MD 18mm na cor Diamante Branco - Duratex

16 - Cozinha

1 Balcão

Balcão 04 gavetas com corrediças telescópica, 02 portas e dois nichos Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxado alumínio. Dimensões 2,10x0,58m

1 Aéreo

Armário 04 portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco Duratex com puxador alumínio. Dimensões 2,10x0,53m

17 - Lavanderia

1 Balcão

Balcão 02 portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco Duratex com puxador alumínio. Dimensões 0,80x0,58m

18 - Almoxarifado

1 Armário

Armário aberto com 4 prateleiras. Confeccionado em MDF 18mm na co Diamante Branco - Duratex

19 - Sala Expurgo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

1 Balcão

Balcão 02 gavetas com corrediças telescópica e 04 portas. Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxador alumínio
Dimensões 2,35x0,58m

20 - Sala Estéril

1 Balcão

Balcão de canto 08 gavetas com corrediças telescópica e 02 portas
Confeccionado em MDF 18mm na cor Diamante Branco - Duratex com puxado alumínio.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Painéis em madeira: Todos os móveis deverão ser fabricados em painel de MDF (Fibras de madeira de densidade média), revestidos nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas, resultando uma superfície totalmente fechada, dura, isenta de poros e resistente ao desgaste superficial. Os painéis de madeira deverão ser na cor branca, **não poderá apresentar nenhum tipo de textura**. Nos projetos foram utilizados painéis com espessura de 18mm (onde no projeto está marcado 2 cm lê-se 18mm), onde no projeto está marcado 4cm deve ser utilizado acabamento “duplado”.

3.2 Fita de borda: Aplicar em todas as bordas expostas do móvel fita de borda melaminica. Caso haja algum parafuso aparecendo externamente deverão ser usados tampa furo. Todos na mesma cor dos painéis.

3.3 Passa-fios: Em todas as bancadas que terão computador deverá ter passa-fios de plástico redondo com 59mm de diâmetro, na cor que mais se assemelhe a cor do móvel.

3.4 Dobradiça: Em todas as portas de abrir deverão ser instaladas dobradiças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

de caneco. O Caneco e o braço da dobradiça deverão ser em aço com acabamento niquelado. A fixação deverá ser feita por parafusos.

3.5 Corrediças: Em todas as gavetas deverão ser instaladas corrediças telescópicas de aço zincado desengatável através de alavanca de separação, com proteção de retenção na posição fechada. A fixação deverá ser feita por parafusos.

3.6 Fechaduras: Em todas as portas e/ou gavetas que devam possuir chaves deverão ser instaladas fechaduras para gavetas de miolo cilíndrico universal com duas chaves, a caixa deverá ser de liga de zinco e roseta de aço, com acabamento cromado.

3.7 Puxadores: Em todos os móveis deverão ser instalados puxadores do tipo slim de alumínio, no modelo à escolha do autor de projeto, com acabamento fosco.

4. FIXAÇÃO/ INSTALAÇÃO

4.1 Móveis com interferência: Durante a instalação dos móveis deve ser observada a existência de interruptores, tomadas e outras interferências na área de montagem, e verificada a melhor solução junto à autora de projeto, como por exemplo, a sobreposição do interruptor/tomada ao móvel ou o isolamento do mesmo.

5. RECEBIMENTO

5.1 Limpeza final: Os móveis, depois de instalados, deverão ter suas superfícies perfeitamente limpas para sua utilização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Compete à empresa executora realizar um completo estudo da totalidade do projeto e especificações fornecidas. Caso a mesma constate quaisquer discrepâncias, omissões ou contrariedades entre os projetos e este memorial descritivo, bem como às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá fazer imediata comunicação ao autor do projeto. As dúvidas sobre a interpretação do projeto que forem suscitadas serão esclarecidas pelo autor.

Nenhuma alteração de projeto e especificações poderá ser feita sem a prévia autorização do autor. Em caso de alterações, devem ser justificadas pelo responsável pela sua execução, antes da execução, para aprovação pelo autor do projeto, observando-se sempre as recomendações do fabricante ou fornecedor dos materiais ou produtos empregados, e após a revisão e necessária correção se for o caso, a executora assumirá a responsabilidade integral pela execução do móvel.

Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e normalizados, de acordo com a ABNT. Os serviços que não foram detalhados em projetos ou especificados neste memorial deverão ser executados de acordo com a boa técnica.

Arroio do tigre, 12 de Março de 2024.

TAILISE WINK BERTOTI

CAU: nº A193471-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 92/2024

Edital de pregão eletrônico na forma de Registro de Preço, para Aquisição de material permanente reciclável feito em madeira plástica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marciano Ravanello, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 26 de Abril de 2024**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 618/2023, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 26 de Abril de 2024**, com início às **7:59** horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 25/04/2024 as 7:59 horas.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

solicitas pelos seguintes e-mails: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br e tributos@arroiodotigre.rs.gov.br

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço, para futura para **aquisição e instalação de material permanente reciclável feito em madeira plástica, sendo os itens: parques infantis, lixeiras, bancos e abrigos de passageiros para o Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3. Todos os itens da presente licitação consistem do objeto e da instalação do mesmo.

2.4. Todos os itens contém imagem ilustrativa do objeto em questão.

2.5. Dos itens:

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	<p>Parque infantil possuindo no mínimo as seguintes especificações: Estrutura principal em colunas quadradas em Madeira Plástica, medindo 0,90 x 0,90 mm, com ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, contendo:</p> <p>02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 0,80m de altura</p> <p>01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura;</p> <p>01 Escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado;</p>	07 UN	23.166, 66	162.166, 62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado

01 Escadas em plástico rotomoldado, contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm, 3/4"x1,50mm;

01 Escorregador reto ondulado em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,70 x 0,52m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;

01 Escada em tubos de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira plástica

01 Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas de nylon e junção das cordas em plástico injetado;

01 Jogos da Velha com estrutura em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm, com cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O";

01 **Timão de navio lúdico** em plástico rotomoldado com no mínimo 45cm de diâmetro e 8 pega mão.

01 Balanço com 2 assentos em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig

DIMENSÕES MINIMAS PARA INSTALAÇÃO
Com espaço de circulação: 13,00 x 8,00 m
Fixo numa base de concreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014



2	<p>Parque infantil possuindo no mínimo as seguintes especificações: Estrutura principal em colunas quadradas em Madeira Plástica, medindo 0,90 x 0,90 mm, com ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, contendo:</p> <p>03 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 0,80m de altura;</p> <p>01 Passarela curva positiva com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8";</p> <p>01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura;</p> <p>01 Escorregador caracol em fibra de vidro com deck auxiliar com assoalho em madeira plástica com medidas de 0,68 x 0,85m, com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8";</p> <p>01 Escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla</p>	07 UN	35.133, 33	245.933, 31
---	--	----------	---------------	----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

<p>contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,70 x 0,52m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Escada em tubos de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira plástica;</p> <p>01 Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas de nylon e junção das cordas em plástico injetado;</p> <p>01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Escorregador duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,70 x 0,95m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm contendo 9 tacos coloridos de madeira;</p> <p>01 timão de navio lúdico em plástico rotomoldado com no mínimo 45cm de diâmetro e 8 pega mão;</p> <p>DIMENSÕES MINIMAS PARA INSTALAÇÃO 10,00 x 11,00 m.</p> <p>Fixo numa base de concreto.</p>			
---	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014



3	<p>Abrigo de passageiros 100% ecológico com sistema elétrico solar. Possuindo no mínimo as seguintes especificações: Abrigo de passageiros de ônibus 100% ecológico produzido todo em madeira maciça plástica biosintética reciclável.</p> <p>Estrutura: Possuindo duas estruturas laterais, cada lateral com dois apoios no chão, cada apoio feito em tabuas duplas de 14x3cm em forma de sanduiche para dar maior resistência e equilíbrio, pés concretados aproximadamente 40cm para dentro do solo ficando com 2,10m de altura aproximada para fora do solo. Com laterais do ponto afastadas em torno de 2,90m com uma testeira na frente em perfil 20x2,5cm a uma altura aproximada de 230cm do solo. Costas do abrigo fechadas com um painel ecológico produzido com três chapa lisa de embalagem tetra-pack reciclável, com 4 tabuas de madeira plástica maciça (100x20mm) na horizontal, duas com 50cm de altura e outras duas com 210cm de altura do solo e mais duas tabuas na vertical atrás do painel para fazer a união das chapas.</p> <p>Banco: Abrigo deve possuir um banco fechado e imóvel, com medida aproximada de 200x40x50cm, todo o banco é feito com tabuas 100x20mm, deixando aproximadamente 1m de espaço livre para a acomodação de um cadeirante conforme as normas ABNT de acessibilidade.</p> <p>Telhado: produzido em telha de embalagem tetra-pack reciclável na cor cinza com ondulações para o escoamento da água, as telhas possuem dois reforços em perfil 100x20mm como mão francesa. As duas laterais contendo um fechamento em chapa de acrílico transparente de 5mm</p>	05 UN	17.973, 33	89.866,6 5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

	<p>com medidas de 150x50cm encaixadas dentro das tabuas de 140x30mm em um corte fêmea de 6mm de profundidade. Medidas totais aproximadas do abrigo: 296x148x230cm. Kit de iluminação do abrigo: abrigo de ônibus deve possuir um sistema de iluminação totalmente sustentável, produzido por no mínimo: um painel solar de 100 Watts fixados em um ângulo de 25° sobre o telhado para recarregar uma bateria estacionária de 70Ah que fica em baixo do banco do ponto fixada por um reforço de aço contra furtos. A energia gerada deve acender as três lâmpadas de LED de 3W fixadas em uma tabua de madeira plástica maciça de 100x20mm nas costas da testeira. Este sistema ainda deve possuir fotocélula de 12V para controle automático do acionamento da iluminação e um controlador de carga de 10A e 12V. Fixo numa base de concreto.</p> 			
4	<p>Lixeira plástica dupla com suporte, 100% em madeira plástica</p> <p>Com no mínimo as seguintes especificações: altura do chão: 50 cm; altura do cesto: 60 cm; contendo tampa; fixo numa base de concreto.</p> <p>Altura: 1,20 Litros: 60 Lt</p>	10 UN	1.892,0 0	18.920,0 0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

				
5	<p>Banco de madeira plástica maciça</p> <p>Banco fabricado em madeira plástica com no mínimo as seguintes especificações: 3 pé jardim, 4 tábuas 1,36 x 0,32 m. Medidas: Largura 1,50m; Altura 0,78m; Largura Assento 0,42m; Altura Assento 0,44m, fixo numa base de concreto.</p> 	40 UN	1.295,6 6	51.826,4 0

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, **se for o caso**.

4.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- 6.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.3.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Sabendo-se que é de suma importância manter a qualidade dos brinquedos e a segurança das crianças, além de uma boa qualidade na pintura que se faz imprescindível, pois são materiais que ficam expostos a intempéries climáticas. Assim, salientamos que se faz necessário o pedido dos seguintes Laudos emitidos por Laboratório Acreditado INMETRO em nome do FABRICANTE.

1º - ABNT NBR 17088-2023 - Corrosão por exposição à névoa salina 5000h - Ensaio de NÉVOA SALINA NEUTRA - NSS TEST (Garante pintura de boa durabilidade sob exposição às intempéries climáticas; vindo a se destacar com o decorrer do tempo por sua qualidade e durabilidade)

2º - ASTM D 257-07 - MÉTODOS DE TESTE PADRÃO PARA RESISTÊNCIA DC OU CONDUTÂNCIA DE MATERIAIS ISOLANTES – (Resistência de volume e superfície de isolamento de corrente contínua (CC). Medida indireta do teor de umidade, grau de cura, continuidade mecânica ou deterioração dos materiais e ajudam na detecção de impurezas condutoras que afetam a qualidade do material.)

3º - ASTM D790- 2015 - relatório de ensaio de resistência a flexão da Madeira Plástica – (com tensão mínima aplicada de 36Mpa)

4º - a ABNT NBR NM 300-3 - relatório de ensaio da toxicidade da madeira plástica determinando o teor de migração dos metais

5º - NBR 14922:2013 - SEMIACABADOS DE UHMW - (Requisitos mínimos para a fabricação e comercialização dos semiacabados de UHMW. Requisitos dimensionais, de desempenho e de propriedades físicas.)

6º - NBR ISO 4628-3 (corrosão e enferrujamento) partes metálicas

7º - NBR 11003/2009 - Determinação de aderência da tinta das partes e NBR 10443/2008 – Determinação da espessura da película.

8º - NBR 16071/2012 - SEGURANÇA DO BRINQUEDO (segurança das crianças)

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.arroiodotigre.rs.gov.br e www.bll.org.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, 6.2 e 6.3, enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da ata de Registro de Preço será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

34490522100000000000 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

34490529900000000000 – Outros materiais permanentes

Ação: 2043 – Manutenção da Educação Infantil - MDE

34490521000000000000 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

34490529900000000000 – Outros materiais permanentes

Ação: 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

34490522100000000000 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

34490529900000000000 – Outros materiais permanentes

Ação: 2153 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

34490521000000000000 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

34490529900000000000 – Outros materiais permanentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Ação: 2037 – Construção e Conser. De Abrigos Paradas Ônibus
34490519200000000000 – Instalações

Ação: 1003 – Vias Urbanas
34490523400000000000 – Maquinas, utensílios e equipamentos
34490524200000000000 – Mobiliário em geral
34490529900000000000 – Outros materiais permanentes
34490519200000000000 – Instalações

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O equipamento quando solicitado, deverá ser entregue e instalado, bem como o serviço de manutenção, em horário de expediente, ou seja, das 08:00 horas às 18:00 horas, nos diversos setores da administração;

19.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.3. O objeto deverá ser entregue em até 30 dias após a data da nota de empenho.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico : www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 12 de abril de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Marciano Ravello

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 12/04/2024

Lediane Guindani
Procuradora Jurídica
OAB/RS 7 □□□□□□

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em fornecimento de brinquedos tipo playground e abrigos para paradas de ônibus.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A aquisição pretendida é necessária para atender adequadamente as escolas municipais pois a Administração Municipal preza pela qualidade do atendimento oferecido à primeira infância é respaldado nos documentos nacionais mandatórios como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC - que determina como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as interações e brincadeiras, e ainda conforme Currículo Municipal onde há a necessidade de garantir a organização em diferentes áreas e espaços das unidades, proporcionando condições para que essas interações sejam realizadas de forma muito qualificada, possibilitando brincadeiras e aprendizagens prazerosas e necessárias, bem como contemplando práticas que visam articular as experiências e saberes com os conhecimentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

que fazem parte do patrimônio sociocultural, promovendo o desenvolvimento integral das crianças.

As práticas que envolvem a Proposta Curricular da Educação devem ter como bases norteadoras a interação e as brincadeiras, garantindo experiências que propiciem o relacionamento e a interação entre as crianças, o brinquedo e a brincadeira, proporcionando à criança ser criativa e utilizar sua potencialidade integral, posto que a brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão, por meio da investigação e da aprendizagem sobre as pessoas e o mundo.

Também pretende-se adquirir abrigos para de paradas de ônibus em diversos pontos de Arroio do Tigre para assegurar aos estudantes que utilizam o transporte escolar proteção contra intempéries, fornecendo conforto aos usuários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de playground para Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como aquisição de abrigos para paradas de ônibus.

A contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas, sendo considerada a melhor solução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento e playground para Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como aquisição de abrigos para paradas de ônibus, tem natureza de gêneros comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A sugestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a contratação a ser realizada é a Licitação, na modalidade registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, porém a decisão final cabe ao setor de licitações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.371/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Tigre nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, definidos pelo setor de licitações a quem cabe a decisão final. Neste sentido a Administração Pública Municipal indica o Secretário Municipal de Educação e Cultura, Fabricio Daniel Pape, como gestor do contrato e como fiscal do contrato as servidoras Maria Inês Speth Eichner e Alda Roberta Drum Konrad.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceite definitivo dos itens adquiridos, mediante a entrega da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório determinado pelo setor de licitações.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 568.712,98.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.358/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Arroio do Tigre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária;

Ação: 2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

34490522100000000000 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

34490529900000000000 – Outros materiais permanentes

Ação: 2043 – Manutenção da Educação Infantil - MDE

34490521000000000000 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

34490529900000000000 – Outros materiais permanentes

Ação: 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

34490522100000000000 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões

34490529900000000000 – Outros materiais permanentes

Ação: 2153 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

34490521000000000000 – Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

34490529900000000000 – Outros materiais permanentes

Ação: 2037 – Construção e Conser. De Abrigos Paradas Ônibus

34490519200000000000 – Instalações

Ação: 1003 – Vias Urbanas

34490523400000000000 – Maquinas, utensílios e equipamentos

34490524200000000000 – Mobiliário em geral

34490529900000000000 – Outros materiais permanentes

34490519200000000000 – Instalações

Arroio do Tigre, 22 de março de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Fabrício Daniel Pape

Sec. de Educação e Cultura
CPF 015.906.990-41

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 61 de 97.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Município de Arroio do Tigre

Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em fornecimento de brinquedos tipo playground e abrigos para paradas de ônibus.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição pretendida é necessária para atender adequadamente as escolas municipais pois a Administração Municipal preza pela qualidade do atendimento oferecido à primeira infância é respaldado nos documentos nacionais mandatórios como a Base Nacional Comum Curricular - BNCC - que determina como eixos estruturantes das práticas pedagógicas as interações e brincadeiras, e ainda conforme Currículo Municipal onde há a necessidade de garantir a organização em diferentes áreas e espaços das unidades, proporcionando condições para que essas interações sejam realizadas de forma muito qualificada, possibilitando brincadeiras e aprendizagens prazerosas e necessárias, bem como contemplando práticas que visam articular as experiências e saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio sociocultural, promovendo o desenvolvimento integral das crianças.

As práticas que envolvem a Proposta Curricular da Educação devem ter como bases norteadoras a interação e as brincadeiras, garantindo experiências que propiciem o relacionamento e a interação entre as crianças, o brinquedo e a brincadeira, proporcionando à criança ser criativa e utilizar sua potencialidade integral, posto que a brincadeira é para a criança um dos principais meios de expressão, por meio da investigação e da aprendizagem sobre as pessoas e o mundo.

Também pretende-se adquirir abrigos para de paradas de ônibus em diversos pontos de Arroio do Tigre para assegurar aos estudantes que utilizam o transporte escolar proteção contra intempéries, fornecendo conforto aos usuários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Arroio do Tigre, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, onde sugere-se a modalidade de registro de preços, porém será definida posteriormente pelo setor responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	<p>Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira Plástica, medindo 0,90 x 0,90 mm, com ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, contendo:</p> <p>02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 0,80m de altura</p> <p>01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura;</p> <p>01 Escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado</p> <p>01 Escadas em plástico rotomoldado, contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm, ¾"x1,50mm;</p> <p>01 Escorregador reto ondulado em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,70 x 0,52m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;</p>	07	23.166,66	162.166,62



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

	<p>01 Escada em tubos de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira plástica</p> <p>01 Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas de nylon e junção das cordas em plástico injetado;</p> <p>01 Jogos da Velha com estrutura em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm, com cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O";</p> <p>01 Timão de navio lúdico em plástico rotomoldado com no mínimo 45cm de diâmetro e 8 pega mão.</p> <p>01 Balanço com 2 assentos em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig</p> <p>DIMENSÕES MINIMAS PARA INSTALAÇÃO Com espaço de circulação: 13,00 x 8,00 m Fixo numa base de concreto.</p> 			
02	Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira Plástica, medindo 0,90 x 0,90 mm, com ferragens galvanizadas e pintura	07	35.133,33	245.933,31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

<p>eletrostática á pó, contendo:</p> <p>03 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 0,80m de altura;</p> <p>01 Passarela curva positiva com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8";</p> <p>01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura;</p> <p>01 Escorregador caracol em fibra de vidro com deck auxiliar com assoalho em madeira plástica com medidas de 0,68 x 0,85m, com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8";</p> <p>01 Escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,70 x 0,52m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Escada em tubos de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira plástica;</p> <p>01 Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas de nylon e junção das</p>			
--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

	<p>cordas em plástico injetado;</p> <p>01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Escorregador duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,70 x 0,95m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm contendo 9 tacos coloridos de madeira;</p> <p>01 timão de navio lúdico em plástico rotomoldado com no mínimo 45cm de diâmetro e 8 pega mão; DIMENSÕES MINIMAS PARA INSTALAÇÃO 10,00 x 11,00 m.</p> <p>Fixo numa base de concreto.</p>			
				
03	<p>Abrigo de passageiros 100% ecológico com sistema elétrico solar.</p> <p>Possuindo no mínimo as seguintes especificações:</p>	05	17.973,33	89.866,65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

<p>Abrigo de passageiros de ônibus 100% ecológico produzido todo em madeira maciça plástica biosintética reciclável.</p> <p>Estrutura: Possuindo duas estruturas laterais, cada lateral com dois apoios no chão, cada apoio feito em tabuas duplas de 14x3cm em forma de sanduiche para dar maior resistência e equilíbrio, pés concretados aproximadamente 40cm para dentro do solo ficando com 2,10m de altura aproximada para fora do solo. Com laterais do ponto afastadas em torno de 2,90m com uma testeira na frente em perfil 20x2,5cm a uma altura aproximada de 230cm do solo. Costas do abrigo fechadas com um painel ecológico produzido com três chapa lisa de embalagem tetra-pack reciclável, com 4 tabuas de madeira plástica maciça (100x20mm) na horizontal, duas com 50cm de altura e outras duas com 210cm de altura do solo e mais duas tabuas na vertical atrás do painel para fazer a união das chapas.</p> <p>Banco: Abrigo deve possuir um banco fechado e imóvel, com medida aproximada de 200x40x50cm, todo o banco é feito com tabuas 100x20mm, deixando aproximadamente 1m de espaço livre para a acomodação de um cadeirante conforme as normas ABNT de acessibilidade.</p> <p>Telhado: produzido em telha de embalagem tetra-pack reciclável na cor cinza com ondulações para o escoamento da água, as telhas possuem dois reforços em perfil 100x20mm como mão francesa. As duas laterais contendo um fechamento em chapa de acrílico transparente de 5mm com medidas de 150x50cm encaixadas dentro das tabuas de 140x30mm em um corte fêmea de 6mm de profundidade.</p> <p>Medidas totais aproximadas do abrigo: 296x148x230cm.</p> <p>Kit de iluminação do abrigo: abrigo de ônibus deve possuir um sistema de iluminação totalmente sustentável, produzido por no mínimo: um painel solar de 100 Watts fixados em um angulo de 25° sobre o telhado</p>		
---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

	<p>para recarregar uma bateria estacionaria de 70Ah que fica em baixo do banco do ponto fixada por um reforço de aço contra furtos. A energia gerada deve acender as três lâmpadas de LED de 3W fixadas em uma tabua de madeira plástica maciça de 100x20mm nas costas da testeira. Este sistema ainda deve possuir fotocélula de 12V para controle automático do acionamento da iluminação e um controlador de carga de 10A e 12V. Fixo numa base de concreto.</p> 			
04	<p>Lixeira plástica dupla com suporte, 100% em madeira plástica</p> <p>Com no minimo as seguintes especificações: altura do chão: 50 cm; altura do cesto: 60 cm; contendo tampa; fixo numa base de concreto.</p> <p>Altura: 1,20 Litros: 60 Lt</p> 	10	1.892,00	18.920,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

05	Banco de madeira plástica maciça reforçada Banco fabricado em madeira plástica com no mínimo as seguintes especificações: 3 pé jardim, 4 tábuas 1,36 x 0,32 m. Medidas: Largura 1,50m; Altura 0,78m; Largura Assento 0,42m; Altura Assento 0,44m, fixo numa base de concreto. 	40	1.295,66	51.826,40
				568.712,98

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 568.712,98.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, devido tratar-se de pagamento conforme a aquisição dos itens.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Tigre, 23 de março de 2024.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 86 de 97.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Fabricio Daniel Pape
Sec. de Educação e Cultura
CPF 015.906.990-41

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
(_____)¹ Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Tigre, sito à Rua/ Carlos Ensslin nº165, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº ____/20____, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20____, e publicada no _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

_____, em ___/___/20___, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo II do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art.____, do Decreto Municipal nº 3.537/23, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____ : ____ às ____ : ____ horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- em até ____ dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ____ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a servidora da saúde sr^a Claudia de Oliveira Telles proceder à fiscalização da ata de registro de preço e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de _____ dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393², do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Arroio do Tigre-RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em _____ de _____ de 20 ____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 16/2024, em moeda corrente nacional (R\$).

2.	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxi
1	Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira Plástica, medindo 0,90 x 0,90 mm, com ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, contendo: 02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 0,80m de altura	2	UNIDADE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

	<p>01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura;</p> <p>01 Escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado</p> <p>01 Escadas em plástico rotomoldado, contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,50mm, 3/4"x1,50mm;</p> <p>01 Escorregador reto ondulado em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,70 x 0,52m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Escada em tubos de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira plástica</p> <p>01 Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas de nylon e junção das cordas em plástico injetado;</p> <p>01 Jogos da Velha com estrutura em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm, com cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O";</p> <p>01 Timão de navio lúdico em plástico rotomoldado com no mínimo 45cm de diâmetro e 8 pega mão.</p> <p>01 Balanço com 2 assentos em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular 2"x2,00 mm, correntes galvanizadas, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig</p> <p>DIMENSÕES MINIMAS PARA INSTALAÇÃO Com espaço de circulação: 13,00 x 8,00 m</p>				
2	<p>Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira Plástica, medindo 0,90 x 0,90 mm, com ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, contendo:</p> <p>03 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 0,80m de altura;</p> <p>01 Passarela curva positiva com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeiraplástica, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e</p>		1	UNIDADE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

	<p>barras de aço carbono maciças de 3/8";</p> <p>01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura;</p> <p>01 Escorregador caracol em fibra de vidro com deck auxiliar com assoalho em madeira plástica com medidas de 0,68 x 0,85m, com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,5mm e barras de aço carbono maciças de 3/8";</p> <p>01 Escalada curva em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,70 x 0,52m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Escada em tubos de aço 30x50 com degraus revestidos em madeira plástica;</p> <p>01 Teia de cordas com estrutura em aço carbono de 1.1/2"x2,00mm, cordas de nylon e junção das cordas em plástico injetado;</p> <p>01 Tobogã com 02 curvas de 90° em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Escorregador duplo em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com aproximadamente 2,70 x 0,95m de largura com portal de segurança em plástico rotomoldado;</p> <p>01 Rampa de tacos com estrutura inferior em aço carbono e assoalho em madeira, medindo aproximadamente 1,95 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1"x1,50mm e 3/4"x1,50mm contendo 9 tacos coloridos de madeira;</p> <p>01 timão de navio lúdico em plástico rotomoldado com no mínimo 45cm de diâmetro e 8pega mão; DIMENSÕES MINIMAS PARA INSTALAÇÃO 10,00 x 11,00 m.</p>				
3	<p>Abrigo de passageiros 100% ecológico com sistema elétrico solar.</p> <p>Possuindo no mínimo as seguintes especificações: Abrigo de passageiros de ônibus 100% ecológico produzido todo em madeira maciça plástica biosintética reciclável.</p> <p>Estrutura: Possuindo duas estruturas laterais, cada lateral com dois apoios no chão, cada apoio feito em tabuas duplas de 14x3cm em forma de sanduiche para dar maior resistência e equilíbrio, pés concretados aproximadamente 40cm para dentro do solo ficando</p>	2	UNIDADE		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

	<p>com 2,10m de altura aproximada para fora do solo. Com laterais do ponto afastadas em torno de 2,90m com uma testeira na frente em perfil 20x2,5cm a uma altura aproximada de 230cm do solo. Costas do abrigo fechadas com um painel ecológico produzido com três chapa lisa de embalagem tetra-pack reciclável, com 4 tabuas de madeira plástica maciça (100x20mm) na horizontal, duas com 50cm de altura e outras duas com 210cm de altura do solo e mais duas tabuas na vertical atrás do painel para fazer a união das chapas.</p> <p>Banco: Abrigo deve possuir um banco fechado e imóvel, com medida aproximada de 200x40x50cm, todo o banco é feito com tabuas 100x20mm, deixando aproximadamente 1m de espaço livre para a acomodação de um cadeirante conforme as normas ABNT de acessibilidade.</p> <p>Telhado: produzido em telha de embalagem tetra-pack reciclável na cor cinza com ondulações para o escoamento da água, as telhas possuem dois reforços em perfil 100x20mm como mão francesa. As duas laterais contendo um fechamento em chapa de acrílico transparente de 5mm com medidas de 150x50cm encaixadas dentro das tabuas de 140x30mm em um corte fêmea de 6mm de profundidade.</p> <p>Medidas totais aproximadas do abrigo: 296x148x230cm.</p> <p>Kit de iluminação do abrigo: abrigo de ônibus deve possuir um sistema de iluminação totalmente sustentável, produzido por no mínimo: um painel solar de 100 Watts fixados em um ângulo de 25° sobre o telhado para recarregar uma bateria estacionária de 70Ah que fica em baixo do banco do ponto fixada por um reforço de aço contra furtos. A energia gerada deve acender as três lâmpadas de LED de 3W fixadas em uma tabua de madeira plástica maciça de 100x20mm nas costas da testeira. Este sistema ainda deve possuir fotocélula de 12V para controle automático do acionamento da iluminação e um controlador de carga de 10A e 12V.</p>			
4	<p>Lixeira plástica dupla com suporte, 100% em madeira plástica</p> <p>Altura: 1,20 Litros: 60 Lt</p>	2	UNIDADE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 12 de abril de 2024 – Edição 1.043 – Lei 2.558/2014

5	Banco de madeira plástica maciça reforçada Pés, assento/encosto em madeira plástica Comprimento: 1,50cm				
				Total Geral:	

1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.
2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data: / /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante